

ProMuseus - Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Instruções de preenchimento

I. Instruções gerais

- a) Os museus que se encontrem em condições de se candidatar ao ProMuseus 2019 podem apresentar apenas uma candidatura por cada área de apoio. Apesar do referido acima, na área das "Parcerias", os Museus podem associar-se a outras candidaturas em que não se constituam como museu proponente líder da parceria.
- b) As candidaturas devem ser formalizadas em suporte eletrónico e instruídas com o presente formulário de candidatura integralmente preenchido, a documentação obrigatória e a declaração de compromisso, nos termos do disposto no artigo 7º do referido Regulamento do Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus.
- c) O formulário de candidatura consiste num ficheiro excel disponibilizado para o efeito em http://www.patrimoniocultural.gov.pt/static/data/museus_e_monumentos/promuseus/formulariodecandidatura.pdf.
- d) A entrega das candidaturas deve ser efetuada através de envio eletrónico do presente formulário para o email promuseus2019@dgpc.pt. Deve ser feito o pedido de aviso de entrega e de leitura de mensagem para confirmação da boa receção do email por parte da DGPC.
- e) Os documentos anexos ao formulário de candidatura, bem como toda a documentação exigida, deverão ser enviados através de serviço online de transferência de arquivos (wetransfer ou similar) para o email promuseus2019@dgpc.pt.
- f) Cada museu deve preencher um formulário por cada projecto a candidatar.

ProMuseus - Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Instruções de preenchimento

- g) Todas as folhas do formulário são de preenchimento obrigatório com exceção da folha "entidades parceiras" que se destina apenas aos projectos a candidatar na área 10 - Parcerias.
- h) Todos os campos são de preenchimento obrigatório com exceção dos que não tiverem aplicação, indicando "não aplicável".
- i) Quando preencher o formulário não faça "copiar/ colar, mas preencha cada célula autonomamente.

II. Preenchimento dos Quadros constantes das Folhas Excel

1. Entidade candidata

- 1.1 Todos os campos são de preenchimento obrigatório com exceção dos que não tiverem aplicação (exemplo NIF do museu, no caso de não possuir deverá ser preenchido "não aplicável").
- 1.2 Na Célula "Vocação do Museu" deve ser feita a descrição da vocação conforme documentos de gestão do Museu (ex. Programa Museológico, Candidatura à Credenciação; Plano Estratégico etc...).
- 1.3 Na Célula "Regime de IVA" deve ser selecionada a opção a partir da Lista Pendente da célula.
- 1.4 O quadro "Entidade da qual o Museu depende" só deve ser preenchido nos casos em que o Museu não tem personalidade jurídica própria.

ProMuseus - Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Instruções de preenchimento

2. Entidades Parceiras

2.1 Folha de preenchimento obrigatório apenas para os projectos candidatos à área 10 - Parcerias.

2.2 Preencher quadro identificativo de cada parceiro, tantos quantos os parceiros do projecto.

2.3 Caso sejam mais de 5 parceiros, identificar apenas o nome das restantes entidades no último quadro (outros parceiros)

2.4 O preenchimento dos campos referentes às "Responsabilidades dos Parceiros", substitui a "Documentação Obrigatória Específica" referida em Área10:b) e Área10:c)

2.5 Entidades parceiras de acordo com o despacho normativo n.º 9/2019, Anexo II, 10.1, 10.3 e 10.4:

"10.1 — Área destinada ao apoio a projetos que envolvam dois ou mais museus integrados na RPM ou em processo de credenciação, sendo que o museu proponente líder da parceria deve obrigatoriamente pertencer à RPM.

10.3 — É permitida a agregação aos projetos candidatados de museus dependentes da Administração Central.

10.4 — É permitida a agregação aos projetos candidatados de outras entidades que não integram a RPM, devendo corresponder, no entanto, a entidades científicas ou culturais que concorram pela sua especialização para a maior qualificação do projeto."

3. Projeto Candidato

3.1 Na célula "Área de apoio" selecionar apenas uma área na Lista pendente da célula ao lado, de acordo com a definição constante do despacho normativo n. 9/2019, Anexo II.

3.2 As Áreas de apoio encontram-se descritas no fim das "Instruções".

3.3 Nas células "objetivos gerais" e "objetivos específicos" deve ser tido em conta a Vocação do Museu.

ProMuseus - Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Instruções de preenchimento

3.4 Na célula "Síntese da descrição do plano de trabalho, ações a implementar e calendarização", deverá ser feita uma descrição sumária, conforme informação e conteúdos de "Documentação Obrigatória", "Documentação geral", ponto 6.

3.5 A célula "Investimento elegível" é automaticamente preenchida a partir da folha "investimento" pelo somatório das despesas elegíveis aí discriminadas.

3.6 Na célula "Previsão de outros financiamentos públicos para apoio ao projeto", escolher da Lista Pendente (Sim ou Não).

4. Investimento

4.1 Este quadro corresponde à discriminação do indicado no campo "Investimento elegível" da folha "Projeto Candidato"

4.2 A Área de Apoio deve ser selecionada da Lista pendente, na célula abaixo do título (A6).

4.3 A seleção do "Tipo de despesa elegível", deve ser feita para cada ação/orçamento, separadamente em cada linha, a partir da Lista Pendente e só depois do preenchimento da célula A6 (Área de Apoio).

ProMuseus - Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Instruções de preenchimento

4.4 São consideradas despesas elegíveis as referidas no despacho normativo n. 9/2019, no art. 14º:

"1 — São elegíveis as despesas com a aquisição de serviços e de materiais ou equipamentos de acordo com as especificações de cada área de apoio referida no anexo II.

2 — Sem prejuízo do referido no número anterior, apenas são elegíveis as despesas adicionais que decorram diretamente da execução das operações objeto de apoio, não sendo elegíveis quaisquer despesas decorrentes do regular funcionamento do(s) museu(s).

3 — Não são, ainda, elegíveis as despesas relativas a:

- a) Aquisição de mobiliário administrativo;
- b) Conceção e produção de materiais promocionais e publicitários;
- c) Viagens e estadas;
- d) Obras de construção civil;
- e) Produção de objetos destinados a venda, com exceção de edições.

4 — Os montantes correspondentes ao IVA são elegíveis apenas quando a entidade candidata comprove a impossibilidade da sua recuperação"

4.5 Para cada "Área de Apoio" é definido o tipo de despesa elegível no Anexo II do despacho normativo n. 9/2019.

4.6 No final da folha "Investimento" é apresentado o valor total do investimento elegível (sem IVA e com IVA) de forma automática.

5. Documentação Obrigatória

5.1 A documentação obrigatória está elencada na folha respetiva.

5.2 Os documentos anexos ao formulário de candidatura, bem como toda a documentação exigida, deverão ser enviados através de serviço online de transferência de arquivos (wetransfer ou similar) para o email promuseus2019@dgpc.pt.

ProMuseus - Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Instruções de preenchimento

5.3 No caso de candidaturas de projetos a algumas áreas (área 1, área 3, área 4, área 5, área 7, área 8, área 9 e área 10) será necessária a apresentação de "Documentação específica", complementar à "Documentação geral".

5.4 Nos projetos candidatos à área 7 - Acessibilidade e Inclusão é obrigatório o envio de diagnóstico de acessibilidade que deverá ser elaborado através do preenchimento da ferramenta disponibilizada no site da DGPC www.dgpc.pt:

<http://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/publicos/acessibilidade/estudos/>

Qualquer dúvida no preenchimento poderá ser esclarecida através de email para acessibilidade@dgpc.pt

Áreas de apoio (definição):

1 — Estudo, investigação e exposições:

Área destinada ao apoio a exposições e projetos de estudo e de investigação sobre os bens culturais incorporados ou a incorporar no museu, sobre temáticas passíveis de contribuir para o aprofundamento do conhecimento e para a valorização do património cultural afim à vocação do museu e sobre vertentes da atividade museológica que fundamentem a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao público.

2 — Inventário e documentação de coleções:

Área destinada ao apoio à execução de ações no âmbito dos sistemas de informação e gestão de coleções museológicas.

3 — Conservação e segurança:

Área destinada ao apoio à aquisição de equipamento de conservação e de segurança, com vista a garantir a melhoria das condições ambientais e de segurança dos museus e dos bens culturais neles incorporados.

4 — Reservas:

Área destinada à aquisição de equipamento e de mobiliário apropriados para reservas com vista à melhoria das condições de conservação e/ou à exposição em reserva visitável dos bens culturais incorporados em cada museu

ProMuseus - Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Instruções de preenchimento

5 — Divulgação:

Área destinada ao apoio à produção de edições e de meios de comunicação digitais relacionados diretamente com o acervo do museu ou com o património cultural correspondente às temáticas afins à vocação do museu.

6 — Mediação e educação:

Área destinada ao apoio à conceção e à produção de projetos educativos e de mediação que contribuam para o incremento da inclusão e do acesso universal ao património cultural e à participação das comunidades, e que representem um acréscimo à programação do funcionamento habitual do museu.

7 — Acessibilidade e inclusão:

Área destinada à conceção e implementação de projetos que promovam a acessibilidade e inclusão dos museus.

8 — Transformação digital:

Área destinada a apoio a projetos que visem o aproveitamento das possibilidades que o desenvolvimento das tecnologias e do mundo digital oferecem em termos de novas soluções e aplicações para os museus.

9 — Internacionalização:

Área destinada ao apoio a projetos de divulgação dos acervos museológicos fora de Portugal, através da cedência temporária de bens museológicos para fins expositivos.

10 — Parcerias:

Área destinada ao apoio a projetos que envolvam dois ou mais museus integrados na RPM ou em processo de credenciação, sendo que o museu proponente líder da parceria deve obrigatoriamente pertencer à RPM.

Consideram -se as seguintes áreas:

- a) todas as anteriores (1 a 9 - Estudo, investigação e exposições; Inventário e documentação de coleções; Conservação e segurança; Reservas; Divulgação; Mediação e educação; Acessibilidade e inclusão, Transformação digital e Internacionalização) em separado ou em conjunto, prevendo -se a possibilidade de candidatura de projetos a desenvolver em simultâneo em mais de uma área das referenciadas, como por exemplo em investigação e em exposições.
- b) Projetos de promoção da internacionalização dos museus portugueses.

ProMuseus - Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Instruções de preenchimento

Esclarecimentos:

Quaisquer dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser colocados por correio eletrónico dirigido a promuseus2019@dgpc.pt.